Prefeitura Municipal
de Angelina

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a fase inicial do planejamento da contratação, tendo por objeto o Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "Horas/Máquina" de equipamentos pesados: escavadeira hidráulica, retroescavadeira, trator de esteiras, caçamba truck e caminhão plataforma, para manutenção das estradas municipais e demais serviços de interesse público, destinados a suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Angelina/SC. A presente contratação visa garantir o atendimento das necessidades operacionais e estruturais dos diversos órgãos e setores municipais, de forma a assegurar a adequada execução de obras, manutenções e reparos.

1.2. O presente documento tem como finalidade apresentar a análise e a justificativa técnica que fundamentam a necessidade da prestação do serviço, servindo como base para a condução do processo licitatório. Busca-se, por meio deste estudo, assegurar que a contratação ocorra de forma eficiente, eficaz e economicamente vantajosa, alinhada às prioridades da Administração Municipal e aos princípios que regem a gestão pública.

1.3. Este ETP está em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Prefeitura Municipal de Angelina/SC necessita da prestação de serviços de "Horas/Máquina" de equipamentos pesados: escavadeira hidráulica, retroescavadeira, trator de esteiras, caçamba truck e caminhão plataforma, para manutenção das estradas municipais e demais serviços de interesse público.

2.2. A necessidade surge devido à insuficiência de máquinas e veículos em condições adequadas por parte da Prefeitura para atender à elevada demanda existente no município.

2.3. Adicionalmente, o processo licitatório visa garantir a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, conforme previsto na legislação vigente.

2.4 Em relação ao Item 1 **"**Prestação de serviços de "Horas/Máquina" de Escavadeira Hidráulica, incluindo o equipamento em boas condições de operação, assim como operador capacitado e o fornecimento do combustível; Equipamento com no máximo 5 anos de uso; equipada com relógio para controle das horas trabalhadas; Capacidade mínima de 12 toneladas; provida de esteira.", a contratação é necessária para abertura de valas, contenções, limpeza de valos e serviços gerais de movimentação de terra, sendo essencial o controle de horas para fiscalização contratual;

2.5 Em relação ao Item 2 “Prestação de serviços de “Horas/Máquina” de Escavadeira Hidráulica, incluindo o equipamento em boas condições de operação, assim como operador capacitado e o fornecimento do combustível; Equipamento com no máximo 5 anos de uso; equipada com relógio para controle das horas trabalhadas; Capacidade mínima de 18 toneladas; provida de esteira.”, a contratação é necessária para serviços de maior porte, como aterros, desaterros e movimentação de grandes volumes de material;

2.6 Em relação ao item 3 “Prestação de serviços de "Horas/Máquina" de Retroescavadeira - incluindo o equipamento em boas condições de operação, assim como operador capacitado e o fornecimento do combustível; Capacidade mínima de 07 toneladas.”, este é utilizado em obras de menor porte, serviços urbanos e rurais, como manutenção de estradas vicinais, abertura de valas e serviços emergenciais;

2.7 Em relação ao item 4 “Prestação de serviços de "Horas/Máquina" de Caçamba truck traçada - incluindo o equipamento em boas condições de operação, assim como operador capacitado e o fornecimento do combustível; Capacidade mínima de 12 metros cúbicos”, a contratação é indispensável para serviços de terraplanagem, abertura de acessos e recuperação de estradas danificadas, garantindo maior eficiência em solos irregulares;

2.8 Em relação ao item 5 “Prestação de serviços de "Horas/Máquina" de Caçamba truck traçada - incluindo o equipamento em boas condições de operação, assim como operador capacitado e o fornecimento do combustível; Capacidade mínima de 12 metros cúbicos”, a contratação é necessária para transporte de materiais (terra, cascalho, brita), garantindo eficiência na execução dos serviços de manutenção;

2.9 Por fim, em relação ao item 6 “Prestação de serviços de "Horas/Máquina" de caminhão equipado com plataforma de transporte - incluindo o equipamento em boas condições de operação, assim como operador capacitado e o fornecimento do combustível; Capacidade mínima de 8 metros de comprimento; traçado; Capacidade mínima de 08 toneladas”, a contratação é indispensável para o transporte de máquinas pesadas e equipamentos entre os diversos pontos do município, otimizando a logística e reduzindo custos de deslocamento.

3. UNIDADE REQUISITANTE

Setor Requisitante (Unidade\|Setor\|Departamento):	Responsável
Diocézio da Silva	Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações “BNC” (https://bnc.org.br/), com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação de hora máquina e caminhão têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os potenciais interessados devem demonstrar que estão atuando em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, devem apresentar os documentos para fins de habilitação, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa exigência visa garantir que apenas empresas aptas e capacitadas participem do processo licitatório, assegurando assim a qualificação técnica e operacional necessária para a execução dos serviços propostos.

4.4 A contratada deverá dispor de operadores devidamente habilitados além de atender as exigências pertinentes a segurança do trabalhador, dentre elas o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual adequado e necessário para a operação das máquinas e realização dos serviços.

4.6 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos maquinários e equipamento para a prestação dos serviços.

4.7 A empresa contratada deverá utilizar, na prestação dos serviços, máquinas em ótimo estado de funcionamento e conservação, devendo disponibilizar operadores necessários para cumprir a ordem de serviço. Estas condições serão confirmadas pelo fiscal de contrato.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL

5.1. Atualmente, o Município não pode fornecer uma previsão de contratação devido à falta do Plano de Contratação Anual (PCA). No entanto, os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e as despesas serão custeadas com recursos financeiros próprios.

5.1.1. As despesas resultantes do presente processo licitatório correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.003 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos/Departamento de Estradas e Rodagem
9 – Manutenção e melhorias das estradas vicinais
26.782 – Transporte/Transporte rodoviário
2.025 – Manut., conservação e abertura de estradas

98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.701.7000.0536
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.706.3110.0549
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.708.7000.0000
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.710.3210.0000
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.710.3210.0538
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	2.500.7000.0000

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

6.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se ao levantamento de preços com o objetivo de identificar valores de referência para a futura contratação, garantindo que a aquisição ocorra em conformidade com a realidade do mercado e com as bases oficiais de dados. As consultas foram realizadas por meio de coletas de preços junto a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto deste processo.

6.2. A tabela abaixo demonstra a estimativa de preços:

EM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Prestação de serviços de "horas/máquina" de escavadeira hidráulica - incluindo o equipamento em boas condições de operação, assim como operador capacitado e o fornecimento do combustível; equipamento com no máximo 5 anos de uso e com relógio para controle das horas trabalhadas; capacidade mínima de 12 ton; provida de esteira.	Hora	2.000	R$ 320,00	R$ 640.000,00
2	Prestação de serviços de "horas/máquina" de escavadeira hidráulica - incluindo o equipamento em boas condições de operação, assim como operador capacitado e o fornecimento do combustível; equipamento com no máximo 5 anos de uso e com relógio para controle das horas trabalhadas; capacidade mínima de 18 ton; provida de esteira.	Hora	1.000	R$ 386,67	R$ 386.670,00
3	Prestação de serviços de "horas/máquina" de retroescavadeira - incluindo o equipamento em boas condições de operação, assim como operador capacitado e o fornecimento do combustível; capacidade mínima de 07 ton.	Hora	600	R$ 260,00	R$ 156.000,00
4	Prestação de serviços de "horas/máquina" de trator de esteiras - incluindo o equipamento em boas condições de operação, assim como operador capacitado e o fornecimento do combustível; capacidade mínima de 15 ton. com lâmina articulada.	Hora	600	R$ 420,00	R$ 252.000,00
5	Prestação de serviços de "horas/máquina" de caçamba truck traçada - incluindo o	Hora	2.500	R$ 240,00	R$ 600.000,00

	equipamento em boas condições de operação, assim como operador capacitado e o fornecimento do combustível; capacidade mínima de 12 metros cúbicos.				
6	Prestação de serviços de "horas/máquina" de caminhão equipado com plataforma de transporte - incluindo o equipamento em boas condições de operação, assim como operador capacitado e o fornecimento do combustível; capacidade mínima de 8 metros de comprimento; traçado; capacidade mínima de 08 toneladas.	Hora	2.500	R$ 13,67	R$ 34.175,00

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, as seguintes alternativas possíveis:

a) aquisição de veículos e/ou equipamentos novos, e contratação do operador;

b) registro de preço de contratação de empresa para prestação de serviço;

7.2 Após estudo de viabilidade a opção atualmente viável é realizar licitação para registro de preço de contratação de empresa para prestação de serviço de “Horas/Máquina” de equipamentos pesados: escavadeira hidráulica, retroescavadeira, trator de esteiras, caçamba truck e caminhão plataforma, para manutenção das estradas municipais e demais serviços de interesse público. Também se justifica a contratação de empresa terceirizada porque a municipalidade pode optar por solicitar o serviço de acordo com a necessidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor global de R$ 2.068.845,00 (dois milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta consiste na contratação empresa especializada para prestação de serviços de “Horas/Máquina” de equipamentos pesados: escavadeira hidráulica, retroescavadeira, trator de esteiras, caçamba truck e caminhão plataforma, para manutenção das estradas municipais e demais serviços de interesse público por meio de processo licitatório, de forma a atender, de maneira contínua e eficiente, as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

9.2. A contratada deverá arcar com todos os custos necessários como operadores de máquinas, motoristas, alimentação, hospedagem, combustível (todo combustível utilizado para os serviços e deslocamentos incluindo pedágios e transporte fluvial serão por conta da contratada), manutenções transporte do maquinário para o

local da atividade de serviço, troca do local do serviço ou encerramento do serviço, sendo que a Prefeitura estará isenta de qualquer custo. Está a cargo da contratada todos os custos referentes a pagamento de salários e encargos sociais que advirem da contratação de todos colaboradores da contratada envolvidas na realização dos serviços. Inclui-se, também, na responsabilidade da empresa contratada toda e qualquer despesa de natureza fiscal, de natureza previdenciária, trabalhista ou civil ou qualquer outro ônus resultante da realização dos serviços.

9.3. A prestação dos serviços será realizada por empresa ou empresas devidamente habilitadas, com comprovada capacidade técnica e atendimento aos requisitos legais, visando garantir a qualidade dos produtos, a pontualidade na entrega e a conformidade com as especificações definidas no termo de referência.

9.4. A adoção desta solução permitirá a prestação dos serviços para todos os setores da Administração Municipal, otimizar o uso dos recursos públicos, reduzir o tempo de atendimento às demandas internas e garantir maior previsibilidade na execução dos serviços de manutenção e obras.

10. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR DEMANDA

10.1. A adoção da contratação por itens se justifica pela diversidade e especificidade dos serviços a serem prestados, os quais abrangem diferentes veículos e/ou equipamentos, como escavadeira hidráulica, retroescavadeira, trator de esteiras, caçamba truck e caminhão plataforma. Cada um possui características técnicas próprias, fornecedores especializados distintos e faixas de preço específicas, o que inviabiliza a obtenção de propostas competitivas em um único lote abrangente.

10.2. A divisão em itens possibilitará a ampliação da competitividade, permitindo que empresas de menor porte, especializadas em determinados grupos de produtos, participem do certame. Essa estratégia contribui para fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, ampliando o alcance da licitação e fortalecendo o comércio local e regional.

10.3. Além disso, a contratação por itens proporciona maior eficiência e economicidade, uma vez que permite a seleção de fornecedores que apresentem melhor relação custo-benefício dentro de cada segmento, reduzindo riscos de sobre-preço e garantindo que cada item seja fornecido por empresas com expertise no respectivo ramo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação visa a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.2 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11.2. Espera-se com esta aquisição:

i. A disponibilização de materiais de qualidade, conforme especificações técnicas exigidas, garantindo a durabilidade e eficiência dos serviços realizados;
ii. A agilidade no atendimento às demandas dos diversos setores da administração pública, evitando atrasos e paralisações em obras e reparos;
iii. A otimização dos recursos públicos por meio da aquisição com melhor relação custo-benefício, assegurando economicidade e transparência;
iv. A ampliação da competitividade entre fornecedores, especialmente com a contratação por lotes, favorecendo a participação de empresas especializadas e de menor porte;
v. A padronização do processo de aquisição, com procedimentos claros e documentados que assegurem conformidade legal e administrativa.

11.3. A contratação de empresas devidamente especializadas para a execução desses serviços apresenta benefícios significativos à Administração Pública, tais como a otimização de tempo e recursos, a elevação do padrão técnico das atividades executadas, a mitigação de custos decorrentes de futuras manutenções corretivas e a possibilidade de direcionamento estratégico dos esforços às funções essenciais da gestão municipal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Por sua natureza generalista, os serviços ora previstos não têm por finalidade a identificação direta de impactos ambientais, uma vez que tais impactos são inerentes a cada objeto específico de obra ou intervenção. Assim, eventuais estudos ambientais deverão ser desenvolvidos em momento oportuno, conforme a legislação aplicável, em especial no que se refere ao licenciamento ambiental, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA), quando exigidos, bem como demais instrumentos previstos nas normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

13.2. Dessa forma, assegura-se que a contratação proposta observa a legislação vigente e preserva a responsabilidade do órgão público em adotar as medidas necessárias à mitigação de impactos ambientais, sempre em consonância com os princípios da sustentabilidade e da legalidade administrativa.

13.3 Ainda, só será admitida a participação de empresas que atendam todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para os veículos e/ou equipamentos que serão utilizados em vias públicas. Estes deverão ter suas condições de segurança, sua emissão de gases poluentes e de ruído na forma estabelecida pelo CONTRAN para os itens de segurança e pelo CONAMA para emissão de gases poluentes e ruído.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O estudo técnico preliminar conclui pela viabilidade da contratação. A contratação é necessária para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Angelina, está de acordo com a legislação e é viável em termos de mercado e competitividade. A aquisição cumpre as finalidades propostas.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

15.1. Este estudo técnico preliminar serve como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo a transparência e eficiência no processo de contratação estabelecido pela Lei 14.133/2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOCEZIO DA SILVA
Data: 15/09/2025 13:04:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Angelina/SC, 15 de setembro de 2025.

Diocézio da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.